



LEI N. 1.151, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

“Altera a Lei n^o 1.146, de 21 de Julho de 2016, que
“Aprova o Regulamento do Transporte Escolar do
Município de Guia Lopes da Laguna-MS” e dá outras
providências”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1^o. Fica alterado o artigo 14, *caput*, do Regulamento do Transporte Escolar do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, parte integrante da Lei 1.146, de 21 de Julho de 2016, que dispõe sobre o Transporte Escolar prestado diretamente ou contratado pelo Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O serviço de transporte escolar terceirizado somente poderá ser prestado, por veículos cuja idade, máxima seja igual ou inferior à 12 (doze) anos de fabricação, estando em perfeito estado de conservação (motor, estofados, parte elétrica, funilaria e pneus)”.

Art. 2^o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, 11 DE JANEIRO DE 2017.


JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações e Editais

- 1º - Um Diretor será nomeado na Secretaria Municipal de Educação;
- 2º - Realizará trabalho itinerante conforme a demanda de cada Unidade Escolar.
- Art. 4º - A nomeação de Coordenação Pedagógica de cada Unidade Escolar e suas respectivas Extensões respeitarão os critérios de interesse da Administração Pública.
- Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cândida *[Assinatura]* **Andréa Ferreira**

[Assinatura]
Luzia Thais de Mattos Freitas
Secretaria Municipal de Educação
Fone: 331 1811 - 331 1811



RESOLUÇÃO Nº02/GAB/PREF/2017

Nioaque - MS, 11 de janeiro de 2017

ANEXO-I

ORDEN	NOME DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	DIREÇÃO
01	EM "Guilherme Correa da Silva" - POLO	rua - Cel. Juvêncio nº1050 Bairro Jardim Duro Verde	"A"	Diretor e Diretor Adjunto
02	EM "Nora Nogueira" - POLO	A. Colônia Conceição	"C"	Diretor
03	CEI "Amélia Martins Garpe" - POLO	rua. Manoel Otávio da Cruz, nº435 Bairro São Miguel.	"B"	Diretor
04	EM "31 de Março" - POLO	Idéia Brejo	"B"	Diretor
05	EM "03 de Dezembro" - POLO	A. Utopiuru	"C"	Diretor
06	EM "Dr. José Garcia Neto" - POLO	Colônia Nova	"C"	Diretor

ESTADO DO PANTANAL

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL
EM CARTEIRO SENA MADUREIRA EM
COMARCA DE BONITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1ª - **Ofício de Registros Públicos e Provas de Títulos**

HELIO GONCALVES DE SENA MADUREIRA, Oficial de Registro de Imóveis desta

Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Cópia de Licenciamento



FAZ PÚBLICO, para ciência de interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 19, §3º, da Lei nº 6.766 de 19/12/76, que **MAX LUTZ FAUMER**, alemão, genélogo, portador do RNE W809546-6 CGF/DIREX/DPF e CPF nº 233.892.869-72, casado sob o regime de separação total de bens, conforme Escritura do Pacto Autônomo registrada nesta nota sob nº 8008, fl. 4111 no Livro nº 3, com **ELIZABETH FERREIRA DE PARRA PAONEER**, brasileira, do lar, portadora da CI. RC. nº 29.215.518-X-SSSP/97 e CPF nº 213.007.488-79, residente na Rua Cel. Filad Rubeas, 739, centro, nesta cidade, depositou neste Cartório à Rua Santana do Paraíso nº 688 em Bonito-MS, o projeto e demais documentos para o registro do **DESMEMBRAMENTO** do imóvel de sua propriedade, situado nesta cidade, um lote de terreno determinado pelo nº "20-1", da quadra nº 21 da Vila Doadéia, nesta cidade, com área de 625,00 m², (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), a ser subdividido em 02 (duas) lotes que perfazem a área de 625,00 m², seu alvará do sistema viário, cujo imóvel achou-se matriculado nesta secretaria sob nº de ordem 9.329, fch. 1 do Livro nº 2 de 24/09/2010, medindo 25,00 metros de frente para a Rua Dr. Lício Borralho, por 25,00 metros de frente aos fundos de ambos os lados e confrontando-se: Ao norte, com a Rua Dr. Lício Borralho, ao sul, com o lote nº 18, ao nascente, com parte do lote nº 21 e ao poente, com a Rua Dr. Coarado, tudo conforme o Alvará de Aprovação da Prefeitura Municipal nº 19/2016 datado de 15 de Setembro de 2016.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas durante o expediente, nesta Serventia, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital, nesta "Estado do Pantanal", jornal de circulação diária e regional.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca do Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Duzentas (13/12/2016). Eu, **HELIO GONCALVES DE SENA MADUREIRA**, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.



SINDICATO RURAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Carta Sindical nº 02/05/1988
"DIGNIDADE NO CAMPO"
CNPJ 03.967.007/0001-75

Centro de Rádio - Comunicação - Prefeitura 2 X 1 251 Freqüência 3.621 (DETEL)

EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL

LEI Nº. 1.151, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

"Altera a Lei nº 1.146, de 21 de julho de 2016, que aprova o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Guia Lopes da Laguna-MS e dá outras providências".

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 14, copiat, do Regulamento do Transporte Escolar do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, parte integrante da Lei 1.146, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre o Transporte Escolar prestado diretamente ou contratado pelo Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O serviço de transporte escolar terceletizado somente poderá ser prestado, por veículos cuja idade, máxima seja igual ou inferior a 12 (doze) anos de fabricação, estando em perfeito estado de conservação (motor, estofados, parte elétrica, futilaria e pneus)".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, 11 DE JANEIRO DE 2017.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 02/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRª.
VANESSA DELPINO DALPIVA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,